



PROCESSO Nº. 98885501.1.013/2012
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2012
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Greici Fraga Celistre Duarte e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 907/2011 e 1506/2011, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º013/2011, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br no dia **09 de maio de 2012**, com início às **13:30 horas, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:15 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de **MATERIAL DE AMBULATÓRIO**, destinados a atender as necessidades dos Postos de Saúde deste Município, conforme descrição constante no anexo da licitação.

2.1- CONDIÇÕES DO OBJETO:

2.1.1 - O produto deverá ter registro, notificação ou cadastro na ANVISA, e a empresa deverá fornecer cópia do referido registro no momento da entrega.

2.1.2 – O produto deve conter rótulo, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do Técnico responsável pelo produto. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

2.1.3 – A data de validade do produto não pode ser inferior a 12(doze) meses a contar da data da entrega, e a fabricação não pode ser inferior a 2012.

2.1.4- As empresas vencedoras dos itens 12, 13, 14, 15, 24 e 34 do certame deverão enviar por sedex juntamente com os documentos de habilitação, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, amostras dos produtos por elas vencidos, em embalagem original (duas unidades de cada produto), para análise da comissão técnica. Somente após análise os itens serão adjudicados.

2.1.4.1- Caso os produtos não atendam as especificações do edital, não serão adjudicados.

2.1.4.2- Os itens somente serão adjudicados, após análise e aceitação dos mesmos pela comissão.

2.1.4.3- No caso das amostras não serem aceitas, os produtos não serão adjudicados.

3 - PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregeiro.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta deverão clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO DA LICITAÇÃO deste Edital serão desconsideradas.

5.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

5.6.1- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais**;

5.6.2- Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

5.6.2.1- Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;

5.6.3- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e sim todos os ônus diretos;

5.6.4- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6.5- Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.6.6- Certificado de Registro, Notificação ou Cadastro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

5.6.7- A entrega se dará de acordo com a necessidade da secretaria, após o recebimento da nota de empenho, diretamente, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ari José Brito da Luz nº.63(rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 8:00 às 17:00 , aos cuidados dos servidores **Nanci Machado Ramos e Cláudia Helena Castilhos dos Santos**.

5.7. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pela Pregoeira a seu critério. Após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado da Pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, através do fax(51) 3662- 7597, (51) 3662 1269 e (51) 3662 4000 ramal 233, ou ainda, pelo e-mail licitacoes@pmsap.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.9.1. A critério da Pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item “8.3”, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.1.2- Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;



9.1.3- Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.1.4- Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.1.5- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

9.1.6- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.7- Licença Sanitária Estadual ou Municipal (**Alvará Sanitário**).

9.1.8- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2- As empresas vencedoras dos itens 12, 13, 14, 15, 24 e 34 do certame deverão enviar por sedex juntamente com os documentos de habilitação, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, amostras dos produtos por elas vencidos, em embalagem original (duas unidades de cada produto), para análise da comissão técnica. Somente após análise os itens serão adjudicados.

9.2.1- Caso os produtos não atendam as especificações do edital, não serão adjudicados.

9.2.2- Os itens somente serão adjudicados, após análise e aceitação dos mesmos pela comissão.

9.2.3- No caso das amostras não serem aceitas, os produtos não serão adjudicados.

9.3- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.3.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.4- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do fax (51) 36627597, (51) 3662 1269 ou (51) 3662 4000 ramal 233 ou ainda, por e-mail "licitacoes@pmsap.com.br".

9.5- Os documentos solicitados no item "9- HABILITAÇÃO" e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **ANEXO I – Termo de referência** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;



14- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

14.2 A fiscalização dos materiais, objeto do presente instrumento no momento da entrega, o que será feito pelas Servidoras **Nanci Machado Ramos e Cláudia Helena Castilhos dos Santos**.

15 - PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

16 - PENALIDADES

16.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de fornecedora, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar venda com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o venda com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material diretamente de execução: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i)** as penalidades serão registradas no cadastro da fornecedora, quando for o caso;
- j)** nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer
- k)** obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- l)** da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “16.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- m)** a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.



18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2084 – Manutenção do PAB-FIXO- Piso de atenção Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (300)
RUBRICA: 33903036000000 – MATERIAL HOSPITALAR

19 - PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e aceitação do produto, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal, o número do PREGÃO ELETRÔNICO, e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. Para quitação da parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2012 e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela CONTRATANTE.

19.2. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

19.4. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor do pagamento vencido.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-4000 ramal 216 ou (51) 3662-1269.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.



20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

20.9. Integram este Edital:
ANEXO I- Termo de Referência;
ANEXO II- Anexo da Licitação
ANEXO III- Minuta de contrato

Santo Antônio da Patrulha-RS, 23 de abril de 2012.

Greici Fraga Celistre Duarte
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº. 98885501.1.013/2012
PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2012

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à aquisição de **MATERIAL DE AMBULATÓRIO**, destinados a atender as necessidades dos Postos de Saúde deste Município, conforme descrição constante no ANEXO II - anexo da licitação.

1.1- CONDIÇÕES DO OBJETO:

1.1.1 - O produto deverá ter registro, notificação ou cadastro na ANVISA, e a empresa deverá fornecer cópia do referido registro no momento da entrega.

1.1.2 – O produto deve conter rótulo, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do Técnico responsável pelo produto. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

1.1.3 – A data de validade do produto não pode ser inferior a 12(doze) meses a contar da data da entrega, e a fabricação não pode ser inferior a 2012.

1.1.4- As empresas vencedoras dos itens 12, 13, 14, 15, 24 e 34 do certame deverão enviar por sedex juntamente com os documentos de habilitação, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, amostras dos produtos por elas vencidos, em embalagem original (duas unidades de cada produto), para análise da comissão técnica. Somente após análise os itens serão adjudicados.

1.1.4.1- Caso os produtos não atendam as especificações do edital, não serão adjudicados.

1.1.4.2- Os itens somente serão adjudicados, após análise e aceitação dos mesmos pela comissão.

1.1.4.3- No caso das amostras não serem aceitas, os produtos não serão adjudicados

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos se faz para atender as necessidades dos Postos de Saúde deste Município.

3 – PAGAMENTO

3.1- O pagamento desta licitação será efetuado, em 10 (dez) dias úteis após a entrega e aceitação do produto, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal o nº. da licitação e o nº. da nota de empenho prévio emitida por esta Prefeitura.

3.2- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor do pagamento vencido.

3.3- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega se dará de acordo com a necessidade da secretaria, após o recebimento da nota de empenho, diretamente, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ari José Brito da Luz nº.63(rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500



000, no horário das 8:00 às 17:00 , aos cuidados dos servidores **Nanci Machado Ramos e Cláudia Helena Castilhos dos Santos**.

5- FORMA DE ENTREGA:

5.1- A empresa deverá fornecer cópia do referido registro no momento da entrega.

5.2 – O produto deve conter rótulo, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do Técnico responsável pelo produto. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

5.3 – A data de validade do produto não pode ser inferior a 12(doze) meses a contar da data da entrega, e a fabricação não pode ser inferior a 2012.

5.4- O produto desta licitação, serão recebidos e aceitos, **mediante fiscalização dos servidores Nanci Machado Ramos e Cláudia Helena Castilhos dos Santos**, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão considerados os seguintes requisitos:

1-Condições/qualidade da embalagem.

2-Data de fabricação/vencimento.

3-Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.

5.5- Tais produtos, estarão sujeitos a devolução, caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

5.6- COMUNICAMOS, que o recebimento dos medicamentos será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

6- EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:

6.1- Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance.

6.2- Certificado de Registro, Notificação ou Cadastro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

6.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

6.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 23 de abril de 2012.

Greici Fraga Celistre Duarte
Pregoeira



Anexo Licitação

Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATÓRIO, em conformidade com o memorando nº.022/2012 e pedido nº.2011/191, oriundos da Secretaria Municipal da Saúde.

Licitação N° : 1432

Modalidade N° : Pregão Eletrônico N° 13 / 2012

Departamento de Compras do Município

ITEM	QTD	UN	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	200	PC	100 UN	ABAIXADOR DE LINGUA			
2	24	un	un	almotolia capacidade 250ml			
3	10	FR	1000ML	ÁCIDO ACÉTICO 3%			
4	10	FR	1000ML	ÁCIDO ACÉTICO 5%			
5	24	FR	1000ML	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES			
6	3.000	UN	UN	AGULHA 13 X 4.5			
7	3.000	UN	UN	AGULHA 25X7			
8	2.000	UN	UN	AGULHA 25X8			
9	3.000	UN	UN	AGULHA 40X12			
10	12	FR	1000ML	ÁLCOOL IODADO			
11	100	RL	500 GR	ALGODÃO 500gr - hidrófilo			
12	1.200	UN	UN	ATADURA CREPE 08CM 13 FIOS - 1,20m em repouso embalagem individual			
13	2.400	UN	UN	ATADURA CREPE 10CM X 1,20 X 13 FIOS - 1,20m em repouso embalagem individual			
14	4.800	UN	UN	ATADURA CREPE 15CM X 1,20 X 13 FIOS - 1,20m em repouso embalagem individual			
15	4.800	UN	UN	ATADURA CREPE 20CM 13 FIOS - 1,20m em repouso embalagem individual			
16	20	UN	UN	BOLSA COLETORA DE URINA 2 L SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL ESTÉRIL			
17	100	UN	UN	CAIXA COLETORA PERFURO CORT 7L			
18	100	UN	UN	CAIXA COLETORA PERFURO CORT 13L			
19	100	UN	UN	CATETER NASAL TIPO OCULOS P/OXIGENIO - siliconizado			
20	20	UN	UN	CATETER PARA O2 N° 6 - siliconizado			
21	20	UN	UN	CATETER PARA O2 N° 8 - siliconizado			
22	20	UN	UN	CATETER PARA O2 N° 10 - siliconizado			
23	20	UN	UN	CATETER PARA O2 N° 12 - siliconizado			
24	5	pc	PCTE C/50	COMPRESSA CIRURGICA - tamanho 45 x 45cm, 100%algodão			
25	200	UN		EQUIPO MACRO GOTAS			
26	100	UN	UN	EQUIPO MICROGOTAS			
27	2.000	UN	UN	ESCOVA PARA EXAME CITOPATOLÓGICO - não esteril embalada individualmente			
28	100	PCT	C/ 100 UND	ESPÁTULA DE AYRES			
29	1.500	UND	UND	Espéculo descartavel médio			
30	2.500	UND	UND	Espéculo descartavel pequeno			
31	200	RL		FITA ADESIVA TIPO HOSPITALAR 16MM X 50M			
32	200	RL	RL	fita para autoclave 19mmX30m.			
33	40	FR	40 ML	FIXADOR CITOPATOLÓGICO 40ML			
34	300	RL	91M X 91CM	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS - com 4 dobras, 8camadas, peso minimo por rolo 1450 gramas conforme norma da ABNT NBF 14108			
35	24	LT	1000 ML	IODOFOR AQUOSO 2%			
36	10	cx	100 un	LÂMINA DE BISTURI N° 11			
37	10	cx	100 un	LÂMINA DE BISTURI N° 12			
38	10	cx	100 un	LÂMINA DE BISTURI N° 15			
39	200	CX	50 UN	LÂMINA FOSCA P/CP C/50			
40	12	LT	1000 ML	LUGOL FORTE (SOLUÇÃO SCHILER)			
41	250	PAR	PAR	LUVA DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL 7,5			
42	250	par	par	LUVAS DE PROCEDIMENTOS ESTERIL TAM 8			
43	100	CX	100 UN	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G			
44	500	CX	100 UN	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M			



Anexo Licitação

ITEM	QTD	UN	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
45	800	CX	100 UN	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P			
46	500	CX	COM 100 UNIDADES	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP			
47	50	CAIXA	100UN	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - SEM TALCO			
48	3.000	UN	UN	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA COM FILTRO			
49	200	RL	RL	MICROPORE 2,5CMx10M			
50	2.400	UN	UN	FIO P/ SUTURA MONONYLON 45 CM C/ AGULHA TRIANGULAR Nº 04			
51	1.200	UN	UN	FIO P/ SUTURA MONONYLON 45 CM C/ AGULHA TRIANGULAR Nº 05			
52	10	UN	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - transparente			
53	30	RL	60CMX250M	PAPEL GRAU CIRURGICO 60 GR/M2 S/ FILME			
54	100	UN	UN	POTE PLÁSTICO C/ TAMPA ROSCA CAP. 80ml			
55	1.000	UN		SERINGA 10 ML S/AGULHA - estéril			
56	500	UN	UN	SERINGA 20 ML S/ AGULHA - estéril			
57	500	UN		SERINGA 5 ML S/AGULHA - estéril			
58	2.000	UN	UN	SERINGA INSULINA C/ AGULHA - estéril			
59	12	FR	1000 ML	SOLUÇÃO DE THIERSCH			
60	20	UN	UN	SONDA FÓLEY 2 VIAS Nº 16 - estéril			
61	20	UN	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 - estéril			
62	20	UN	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 - estéril			
63	40	UN		SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº8 - estéril siliconizada			
64	2.000	UN	UN	SONDA URETRAL Nº 12 - estéril siliconizada p/sondagem de alívio			
65	1.000	FR	FR	SORO FISIOLÓGICO 250ml - sistema fechado			
66	600	FR	FR	SORO FISIOLÓGICO 500ML - sistema fechado			
67	100	FR	250 ML	SORO GLICOSADO 250ml - sistema fechado			
68	12	FR	1000 ML	TINTURA DE BENJOIN			
69	24	FR	1000 ML	VASELINA LÍQUIDA			
				VALOR TOTAL R\$			

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2012.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAICON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, (nacionalidade)____, (estado civil)____, (profissão)____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2012**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Compreende o objeto do presente contrato, a aquisição de materiais **ambulatorial a seguir discriminados, destinados** a manutenção dos Postos de Saúde, deste Município, em conformidade com o memorando nº 022/2012 e Termo de Pedido de Compras nº 2012/191, ambos da Secretaria da Saúde e Edital licitatório em anexo ao processo.

CONDIÇÕES DO OBJETO:

A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, e a fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2012.

Todos os produtos devem conter rótulos, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto. O rótulo não poderá estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

A contratada deverá enviar amostras dos itens nºs 12,13,14,15,24 e 34;

Item	Qtd	Un	Emb	Descrição	Marca	Pr. Único	P.Total
01	200	Pct	c/100	abaixador de lingua			
02	24	Un	Un	almotolia capacidade 250ml			
03	10	Fr	Lt	ácido acético 3%			
04	10	Fr	Lt	ácido acético 5%			
05	24	Fr	Lt	água oxigenada 10 volumes			
06	3000	Un	Un	agulha 13 x 4.5			
07	3000	Un	Un	agulha 25x7			
08	2000	Un	Un	agulha 25x8			
09	3000	Un	Un	agulha 40x12			
10	12	Fr	Lt	álcool iodado			
11	100	Rl	c/500g r	algodão 500gr - hidrófilo			
12	1200	un	un	atadura crepe 08cm 13 fios - 1,20m em repouso embalagem individual			
13	2400	Un	Un	atadura crepe 10cm x 1,20 x 13			

				firos - 1,20m em repouso embalagem individual			
14	4800	Un	Un	atadura crepe 15cm x 1,20 x 13 firos - 1,20m em repouso embalagem individual			
15	4800	Un	Un	atadura crepe 20cm 13 firos - 1,20m em repouso embalagem individual			
16	20	Un	Un	bolsa coletora de urina 2 l sistema fechado descartável estéril			
17	100	Un	Un	caixa coletora perfuro cort 7l			
18	100	Un	Un	caixa coletora perfuro cort 13l			
19	100	Un	Un	cateter nasal tipo oculos p/oxigenio - siliconizado			
20	20	Un	Un	cateter para o2 n° 6 - siliconizado			
21	20	Un	Un	cateter para o2 n° 8 - siliconizado			
22	20	Un	Un	cateter para o2 n° 10 - siliconizado			
23	20	Un	Un	cateter para o2 n° 12 - siliconizado			
24	05	PC	c/50un	compressa cirurgica - tamanho 45 x 45cm, 100%algodão			
25	200	Un	Un	equipo macro gotas			
26	100	Un	Un	equipo microgotas			
27	2000	Un	Un	escova para exame citopatológico - não esteril embalada individualmente			
28	100	PC	PC	espátula de ayres			
29	1500	Un	Un	espéculo descartavel médio			
30	2500	Un	Un	espéculo descartavel pequeno			
31	200	RI	RI	fita adesiva tipo hospitalar 16mm x 50m			
32	200	RI	RI	fita para autoclave 19mmx30m.			
33	40	Fr	Fr	fixador citopatológico 40ml			
34	300	RI	RI	gaze tipo queijo 13 firos - com 4 dobras, 8camadas, peso minimo por rolo 1450 gramas conforme norma da abnt nbf 14108			
35	24	Fr	Fr	iodofor aquoso 2%			
36	10	Cx	Cx	lâmina de bisturi n° 11			
37	10	Cx	Cx	lâmina de bisturi n° 12			
38	10	Cx	Cx	lâmina de bisturi n° 15			
39	200	Cx	Cx	lâmina fosca p/cp c/50			
40	12	Lt	Lt	lugol forte (solução schiler)			
41	250	par	par	luva de procedimento estéril 7,5			
42	250	par	c/100u n	luvas de procedimentos esteril tam 8			
43	100	Cx	c/100u n	luva de procedimento tam. g			
44	500	Cx	c/100u n	luva de procedimento tam m			
45	800	Cx	c/100u n	luva de procedimento tam. p			
46	500	Cx	c/100u	luva de procedimento tamanho pp			

			n				
47	50	Cx	c/100un	luva de procedimento tamanho m - sem talco			
48	3000	Un	Un	mascara cirúrgica descartável com elástico, tripla com filtro			
49	200	RI	RI	micropore 2,5cmx10m			
50	2400	Un	Un	fio p/ sutura mononylon 45 cm c/ agulha triangular nº 04			
51	1200	Un	Un	fio p/ sutura mononylon 45 cm c/ agulha triangular nº 05			
52	10	Un	Un	óculos de proteção - transparente			
53	30	RI	60cm X250m	papel grau cirurgico 60 gr/m2 s/ filme			
54	100	Un	Un	pote plástico c/ tampa rosca cap. 80ml			
55	1000	Un	Un	seringa 10 ml s/agulha - estéril			
56	500	Un	Un	seringa 20 ml s/ agulha - estéril			
57	500	Un	Un	seringa 5 ml s/agulha - estéril			
58	2000	Un	Un	seringa insulina c/ agulha - estéril			
59	12	Fr	Lt	solução de thiersch			
60	20	Fr	1000ml	solução p/ limpeza e conservação de autoclaves			
61	20	Un	Un	sonda fóley 2 vias nº 16 - estéril			
62	20	Un	Un	sonda foley 2 vias nº 18 - estéril			
63	20	Un	Un	sonda foley 2 vias nº 20 - estéril			
64	40	Un	Un	sonda para aspiração nº8 – estéril siliconizada			
65	2000	Un	Un	sonda uretral nº 12 - estéril siliconizada p/sondagem de alivio			
66	1000	Fr	Fr	soro fisiológico 250ml – sistema fechado			
67	600	Fr	Fr	soro fisiologico 500ml – sistema fechado			
68	100	Fr	Fr	soro glicosado 250ml - sistema fechado			
69	12	Fr	Fr	tintura de benjoin			
70	24	Fr	Fr	vaselina líquida			

CLÁUSULA SEGUNDA – Local e Prazo de Entrega: Após o pedido feito, a **CONTRATADA** terá que efetuar a entrega, **OBRIGATORIAMENTE**, no almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito, na rua Ari José Brito da Luz, n.º 063, (ao lado da Brigada Militar), e Santo Antonio da Patrulha – RS, em horário de expediente.

A entrega se dará de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, em até 10 (dez) dias após cada pedido, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Borges de Medeiros, 482, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 12:30 às 18:30 horas, aos cuidados dos servidores **NANCI MACHADO RAMOS e CLÁUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS**, sob pena de ser notificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Forma de entrega e Fiscalização: Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com o exigido no item “a” do presente termo de referência.

A CONTRATADA deverá apresentar no momento da entrega dos materiais, Certificado de Registro, Notificação ou Cadastro de Produto emitido pelo no Ministério da Saúde.

Todos os materiais desta licitação serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização dos servidores **NANCI MACHADO RAMOS e CLÁUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS**, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Data de fabricação/vencimento.
- c) Se o medicamento está conforme o exigido no edital licitatório.

Tais materiais estarão sujeitos à devolução, caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as “Transportadoras” (meio pelo qual serão efetuadas as entregas) não esperam pela conferência de cada produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, COMUNICAMOS, que o recebimento dos medicamentos será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

É de total responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega dos materiais nas condições, prazo, forma e local pré-estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Importa o valor contratual num total de R\$ _____)

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após cada entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal, o número do “**PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2011**”, e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. Para quitação da parcela.

A **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal, ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2012** e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela **CONTRATANTE**.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2011

CLÁUSULA SEXTA – As despesas e custeios decorrentes do presente contrato serão subsidiadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2084 – Manutenção do PAB-FIXO- Piso de atenção Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (300)
RUBRICA: 33903036000000 – MATERIAL HOSPITALAR

CLÁUSULA SÉTIMA – É responsabilidade do CONTRATANTE

- a) O pagamento conforme o determinado na Cláusula Quarta.
- b) A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega, o que será feito pelas Servidoras, Sras. **NANCI MACHADO RAMOS e CLÁUDIA HELENA CASTILHOS. DOS SANTOS.**

CLÁUSULA OITAVA – É responsabilidade da CONTRATADA:

- 8.1) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 8.2) Entregar os produtos na forma estabelecida no presente instrumento.
- 8.3) Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 8.4) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 8.5) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
- 8.6) Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE.**
- 8.7) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 8.8) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.
- 8.9) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades: Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento da entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela aplicação das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para a entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;
- c) executar a entrega com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar a entrega com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução do fornecimento: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do fornecimento; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial da entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do fornecimento;

f) inexecução total da entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do fornecimento;

g) causar prejuízo resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública e multa de 10% sobre o valor atualizado do fornecimento;

h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência na entrega;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l” do item “16 - penalidades” caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for, por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardado o pagamento pelos serviços prestados e fornecimentos efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-As partes contratantes declaram-se ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao contrato, contidas na Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, todas aquelas contidas no Edital Licitatório, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Vinculo do Contrato: O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2012.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA
Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsáveis pela fiscalização:

Nanci Machado Ramos
CPF:

Cláudia Helena C.dos Santos
CPF: